



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CONTRATO Nº 20229776

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A EMPRESA.
A PECUARISTA COMERCIO LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua do campo 915, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 32.981.851/0001-59, representado pelo(a) Sr.(a) ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR, secretário municipal, portador do CPF nº 703.621.061-34, residente na Av. JK, 111, e de outro lado a firma A PECUARISTA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.421.081/0001-17, estabelecida à AV. WEYNE CAVALCANTE, N 618, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCIO TULIO MARQUES MAGNO, residente na av. weyne cavalcante, n 618, centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 004.259.951-27, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de materiais e suprimentos para atender a apicultura, avicultura, piscicultura, sanidade animal, laboratório e suinocultura, além de rações, sementes, mudas de plantas, adubo, herbicida, fungicida, estaca e animais vivos, para atendimento aos produtores rurais que serão beneficiados através do Programa de Fortalecimento do Campo-PROCAMPO, junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, conforme estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços nº 20216031 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 237/2021/FMDPR-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para aquisição de materiais e suprimentos para atender a apicultura, avicultura, piscicultura, sanidade animal, laboratório e suinocultura, além de rações, sementes, mudas de plantas, adubo, herbicida, fungicida, estaca e animais vivos, para atendimento aos produtores rurais que serão beneficiados através do Programa de Fortalecimento do Campo-PROCAMPO, junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 108/2021-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
107178	Ração balanceada para peixe nas fases iniciais na forma física extrusada em pó, com presença de probiótico, prebiótico e ingredientes funcionais, respeitando os seguintes níveis de garantia: Umidade (Máx)100g; Proteína Bruta (Mín) 550g; Extrato Etéreo (Mín) 80g; Fibra Bruta (Máx) 30g; Matéria Mineral (Máx) 160g. Saco de 25 kg	SACO	75,00	169,900	12.742,50
107179	Ração balanceada para alevinos na forma física extrusada de 1,0 mm, com presença de probiótico, prebiótico e ingredientes funcionais, respeitando os seguintes níveis de garantia: Umidade (Máx)100g; Proteína Bruta (Mín)450g; Extrato Etéreo (Mín)80g; Fibra Bruta (Máx)30g e Matéria Mineral (Máx) 160g. Saco de 25kg	SACO	75,00	183,000	13.725,00
107180	Ração balanceada para juvenis de peixes redondos na forma física extrusada de 1,7mm com presença de probiótico e prebiótico ingredientes funcionais, respeitando os seguintes níveis de garantia: umidade	SACO	75,00	188,950	14.171,25

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

	(máx.) 100g, proteína bruta (mín.) 360 g, extrato etéreo (mín.) 72-70g, fibra bruta (máx.) 30g, matéria mineral (máx.) 120g, cálcio (máx.) 15-30g e fósforo (mín.) 6.000mg. Saco de 25 kg.			
107181	Ração com balanceamento nutricional específica para alevinos na forma física ext SACO	75,00	165,950	12.446,25
	Ração com balanceamento nutricional específica para alevinos na forma física extrusada de 2-3 mm com presença de probiótico, prebiótico, ingredientes funcionais, vitamina C polifosfatada, respeitando os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.) 100g, proteína bruta (mín.) 360-400g, extrato etéreo (mín.) 65-80g, fibra bruta (máx.) 60g, matéria mineral (máx.) 140g, cálcio (máx.) 35g e fósforo (mín.) 6.000mg. Saco de 25 kg.			
107185	Ração balanceada para alevinos em fase de acabamento para sistema CP SACO	150,00	122,000	18.300,00
	Ração balanceada para alevinos em fase de acabamento para sistema intensivo na forma física extrusada de 9-11 mm com presença de probiótico, prebiótico, ingredientes funcionais, vitamina C polifosfatada, respeitando os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.) 100g, proteína bruta (mín.) 280g, extrato etéreo (mín.) 50g, fibra bruta (máx.) 70g, matéria mineral (máx.) 140g, cálcio (máx.) 35g e fósforo (mín.) 6.000mg. Saco de 25 kg. (COTA PRINCIPAL)			
107187	Ração balanceada para alevinos em fase de acabamento para sistema CR SACO	75,00	122,000	9.150,00
	Ração balanceada para alevinos em fase de acabamento para sistema intensivo na forma física extrusada de 9-11 mm com presença de probiótico, prebiótico, ingredientes funcionais, vitamina C polifosfatada, respeitando os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.) 100g, proteína bruta (mín.) 280g, extrato etéreo (mín.) 50g, fibra bruta (máx.) 70g, matéria mineral (máx.) 140g, cálcio (máx.) 35g e fósforo (mín.) 6.000mg. Saco de 25 kg. (COTA RESERVADA)			
107242	Comedouro para frangos adulto, tubular, em aço galva nizado e prato plástico UNIDADE	100,00	96,750	9.675,00
	Comedouro para frangos adulto, tubular, em aço galvanizado e prato plástico, com capacidade de 20 kg. Equipado com sistema de Regulagem com Trava de Fixação e Haste Graduada, que referencia a abertura entre o Corpo e o Prato Plástico. Comedouro para atendimento de 45 a 50 aves.			
107246	Agulha aplicador/vacinador de bouba aviária através de punção na asa. UNIDADE	85,00	35,330	3.003,05
124415	Tela galinheiro hexagonal 1,80 altura, fio 18 - rolo com 50 metros ROLO	43,00	599,000	25.757,00
124434	Bebedouro pendular grande, capacidade em volume de 2 L, equipado com válvula pen UNIDADE	80,00	36,000	2.880,00
	pendular que proporciona absoluta precisão na dosagem da água. Equipado com calha com pequena inclinação voltada para dentro; cúpula pendular injetada em PP H 103 puro, aditivado com 0,02% "UV" contra raios Ultravioletas. cor laranja. Capacidade de atendimento para 80 a 100 aves. Acompanhado de mangueira, válvula, corda, adaptador, regulador altura e massa.			
124544	MICRONUTRIENTE A BASA DE MAGNÉSIO, ENXOFRE, BORO, FE RRO, ZINCO, (CP) LITRO	128,00	300,000	38.400,00
	MAGANÊS E MOLIBIDÊNIO			
124578	MICRONUTRIENTE A BASA DE MAGNÉSIO, ENXOFRE, BORO, FE RRO, (CR) LITRO	42,00	300,000	12.600,00
	ZINCO, MAGANÊS E MOLIBIDÊNIO			
162763	Comedouro tubular infantil para frango UNIDADE	43,00	35,800	1.539,40
162797	Balança de gancho digital de alta precisão com suporte aproximado de 200 kg. UNIDADE	32,00	147,950	4.734,40
	Possui visor digital, com indicação de bateria. Pesa em Kg, Lb e N. Capacidade de pesagem de 100 gramas à 200Kg. Possui tecnologia de célula de carga função tara e travamento para leitura painel digital com 5 digitos. Alimentação: 2 pilhas AAA (pilhas inclusas)			
	Acompanha argola e gancho em aço inox.			
162798	Aplicador de vacina e medicação em aves UNIDADE	32,00	478,330	15.306,56
	Seringa de fluxo contínuo com capacidade de 5 ml e doses de 0,2 a 5 ml, com possibilidade de ajuste de doses a cada 0,2 ml. Equipado com porta frasco e corpo de metal cromado de alta resistência e desenho anatômico. Sistema Luer Lock redondo (agulha rosqueada ao adaptador). Acompanha conjunto (Embalagem plástica transparente com 12 unidades) de 12 unidades de agulhas tamanho: mmxmmx10:08 em aço inoxidável e canhão redondo sendo a agulha rosqueada a seringa.			
163362	TELA SOMBRITE; sombreamento 80%, CP ROLO	50,00	734,000	36.700,00
	TELA SOMBRITE sombreamento 80%, confeccionada em polietileno de alta densidade com aditivo anti-U.V. Rolo de 50mx3m de largura.			
163363	TELA SOMBRITE; sombreamento 80%, CR ROLO	21,00	734,000	15.414,00
	TELA SOMBRITE			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

sombreamento 80%, confeccionada em polietileno de alta densidade com aditivo anti-U.V. Rolo de 50mx3m de largura .					
163377	Bandeja de Plastico para mudas 128 células.	UNIDADE	725,00	5,450	3.951,25
163378	Bandeja de isopo para mudas 128 células 66,3x34,4x6, 2 CLA	UNIDADE	725,00	14,000	10.150,00
163382	Luvas de E.V.A. siliconado para palpação retal e ins eminação artificial, caixa c	CAIXA	7,00	71,200	498,40
	Luvas de E.V.A. siliconado para palpação retal e inseminação artificial, caixa com 50 unidade.				
163383	Bainha Francesa Bovigaine inseminação pct 25 unidade	UNIDADE	10,00	46,000	460,00
163385	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20X21 2 DOBRAS 1.000 UNID. BRANCO	UNIDADE	20,00	24,330	486,60
163386	Progesterona injetável 15 g; 50 mL	FRASCO	42,00	123,950	5.205,90
163387	Dispositivo intravaginal impregnado com progesterona 1g; pacote com 10 unidades.	FRASCO	42,00	384,670	16.156,14
163388	Benzoato de Estradiol 100 mg (estrogênio injetável); conteúdo 50 ml	FRASCO	28,00	363,330	10.173,24
163389	Cloprostenol sódico (equivalente a 25 mg de cloprost enol base) 26,30 mg; 50mL.	FRASCO	20,00	121,000	2.420,00
163390	Cipionato de Estradiol 100 mg; 50 mL.	FRASCO	20,00	51,000	1.020,00
163391	Ampola ECG (PMSG) liofilizado 6.000 UI; Excipiente 0 ,052 g; Duas campolas com di	FRASCO	40,00	271,670	10.866,80
	Ampola ECG (PMSG) liofilizado 6.000 UI				
	Excipiente				
	0,052 g				
	Duas campolas com diluente: Água para injeção 15,00 ml				
	frasco 30 mL				
163392	Acetato de buserelina 0,042mg (análogo sintético de GnRH); 20 mL	FRASCO	40,00	134,670	5.386,80
	Acetato de buserelina 0,042mg (análogo sintético de GnRH)				
	20 mL				
163393	Seringa 5ml; Sem Agulha descartável	UNIDADE	200,00	3,650	730,00
163394	Seringa 10ml; Sem Agulha descartável	UNIDADE	300,00	3,580	1.074,00
163395	Agulha hipodérmica 40x1,20; caixa com 100 unidades.	CAIXA	9,00	27,670	249,03
163396	Cloreto de alquildimetilbenzil amônio (CB-30).	LITRO	4,00	150,000	600,00
163397	Sêmen sexado Bovino Girolando 5/8 (Hulk, Cacique, Su perboy ? ABS Pecplan)	UNIDADE	413,00	88,330	36.480,29
163399	Sonda Multiparâmetro portátil apta à medição de oxigênio dissolvido,	UNIDADE	4,00	6.250,000	25.000,00
	Sonda Multiparâmetro portátil apta à medição de oxigênio dissolvido, temperatura, PH e Amônia. Equipamento acompanhado de bolsa de transporte e kit para calibração das sondas presentes. Barômetro interno. Certificações: ROHS, CE, WEEE, IP-67, TESTE DE QUEDA DE 1M. Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tamanho C. Conectores: MS (CONECTORES MILITARES) à prova diagua com a baioneta trancada.				
163400	Alicate para cortar dente de leitão	UNIDADE	5,00	300,000	1.500,00
163402	Vacinador com porta frasco / Aplicador ou dosador re servatório de 5ml com Regula	UNIDADE	8,00	480,000	3.840,00
	Vacinador com porta frasco / Aplicador ou dosador reservatório de 5ml com Regulagem de 1ml a 5ml. Cilindro interno graduado. Equipamento contem dosador automático, kit de reparos e tudo de vaselina e conjunto de agulhas.				
163403	Cortador de cauda para suínos; Corta e cauteriza; Vo ltagem 110 ou 220V; Extensão	UNIDADE	5,00	363,330	1.816,65
	Cortador de cauda para suínos				
	Corta e cauteriza				
	Voltagem 110 ou 220V				
	Extensão de 1,5 metros inclusa				
	Maleta plástica				
	Aquecimento até 300º C.				
163404	Alicate para aplicação de brincos de identificação a nimal, leve e resistente. Co	UNIDADE	4,00	358,330	1.433,32
	Alicate para aplicação de brincos de identificação animal, leve e resistente. Com agulha e agulha reserva e trava lateral.				
163406	Bebedouro tipo conector pendular duplo. Entrada de a gua «?? externa. Material in	UNIDADE	30,00	266,670	8.000,10
	Bebedouro tipo conector pendular duplo. Entrada de agua «?? externa. Material inox 304, com tubo de 21,34 mm de diâmetro, solda Inox. 2 saidas para chupeta. Rosca «?? BSPP. Utilizado nas fases de Creche, Terminação, matriz/gest./mat./repr. Fabricação nacional.				
163410	Comedouro para suíno para fornecimento de ração pré- inicial com diâmetro de 23cm	UNIDADE	5,00	1.315,000	6.575,00
	e altura de 24 cm.				
163411	Piso leitão/femea 600x400mm para maternidade/creche compacto	UNIDADE	100,00	135,000	13.500,00
	Material em polipropileno e resistência 450 kg.				
163413	ALEVINO PINTADO DE 3 A 6 Cm	UNIDADE	5.000,00	8,500	42.500,00
163414	Alevinos Tilápia Gift 3 A 4 Cm - 1 Milheiro	MILHEIRO	50,00	490,000	24.500,00
163415	Alevinos Matrinxã 3 A 4 Cm - 1 Milheiro	MILHEIRO	50,00	495,000	24.750,00
163416	Tambaqui Alevino3 A 4 Cm - 1 Milheiro	MILHEIRO	30,00	526,670	15.800,10
163417	Tambatinga Alevino3 A 4 Cm - 1 Milheiro	MILHEIRO	30,00	528,330	15.849,90
163418	pirarucu Alevino 12 A 15 Cm	UNIDADE	1.000,00	37,670	37.670,00
163419	Matriz suína F1 Large White (LW) X Landrace (LD). C	UNIDADE	5,00	6.683,330	33.416,65

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

conjunto de 5 animais com idades respectivas de 60, 80, 100, 120 e 140 dias respectivamente. Animais com registro genealógico e providas de Granja de Reprodutores Suídeos Certificada (GRSC).			
163420	Reprodutor suíno híbrido de linhagem desenvolvida a partir das raças CP Moura e Pietrain para produção de carne de excelente qualidade. Idade mínima de 120 dias. Animais com registro genealógico e providas de Granja de Reprodutores Suídeos Certificada (GRSC).	UNIDADE	3,00
163421	Reprodutor suíno híbrido de linhagem desenvolvida a partir das raças CR Berkshire, Moura e Pietrain para produção de carne de excelente qualidade. Idade mínima de 120 dias. Animais com registro genealógico e providas de Granja de Reprodutores Suídeos Certificada (GRSC).	UNIDADE	2,00
163422	Pintainhas de um dia, melhoradas geneticamente para a produção de ovos (linhagem Pintainhas de um dia, melhoradas geneticamente para a produção de ovos (linhagem de postura), fêmeas híbridas. Aves adaptáveis para produção em sistema ao ar livre de acesso a piquetes e também produção orgânica. Animais produtores de ovos de casca marrom ou vermelhos de tamanho uniforme e próprios para o consumo. Excelente eficiência alimentar e persistência de pico de produção. Vacinados conforme legislação vigente.	UNIDADE	4.125,00
		VALOR GLOBAL R\$	730.434,48

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

O valor deste Contrato é de R\$ 730.434,48 (setecentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irreajustáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 108/2021/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até 30 de julho de 2022, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
 - 1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
 - 1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
 - 1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
 - 1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
 - 1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente publicado nos meios oficiais. **Sra. MARIA LUCIANA LACERDA SALES, portador do CPF nº 011.470.341-84, Portaria nº 026/2022-GP.**

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 2101.206061365.2.229 Manter o PROCAMPO-Piscicultura , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 246.339,40, Exercício 2022 Atividade 2101.206061365.2.224 Manter o PROCAMPO-Avicultura , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 125.033,06, Exercício 2022 Atividade 2101.206061365.2.225 Manter o PROCAMPO-Bovinocultura , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 123.650,25, Exercício 2022 Atividade 2101.206061365.2.235 Manter o PROCAMPO-Fruticultura , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 117.215,25, Exercício 2022 Atividade 2101.206061365.2.233 Manter o PROCAMPO-Suinocultura , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 118.196,52 .

Fonte: 1708.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. 108/2021/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

- 3.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - Fizer declaração falsa;
- 3.5 - Cometer fraude fiscal;
- 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 - Deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 108/2021-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. 237/2021/FMDPR-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 25 de maio de 2022


FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ(MF) 32.981.851/0001-59
CONTRATANTE

A PECUARISTA COMERCIO LTDA
CNPJ 05.421.081/0001-17
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____



2ª - NOME: _____

